



**A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Lajeado Grande – SC, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para chamamento público emergencial 001/2022 para a contratação temporária de Professor Pedagogia e Auxiliar de Educação Infantil, para compor o quadro de servidores da Educação.**

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar Municipal nº 018/2007.

CONSIDERANDO que após realizada escolhas de vagas referentes ao processo seletivo emergencial chamada pública 003/2021 e ao processo seletivo emergencial chamada pública 001/2022, ambos ainda em validade, não foi suprida necessidade pessoal para o funcionamento das atividades escolares para o ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade da prestação dos serviços públicos na manutenção da educação.

RESOLVE,

Tornar público os procedimentos para chamada pública emergencial 001/2022.

1. A chamada pública emergencial definida neste Edital tem por mote disciplinar as regras e procedimentos para contratação temporária em caráter emergencial, pelo Município de Lajeado Grande, de profissionais para atuação no ano letivo de 2022;

1.1 Das Vagas: Professor Pedagogia e Auxiliar de Educação Infantil

PROFESSOR PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL

Vagas	Local	Carga horária	Turno	TURMA	Tipo de vagas
01	EEB Irmã Blandina Cisz	20	Vespertino	2º Ano	Segundo professor

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Vagas	Local	Carga horária	Turno
01	Centro de Educação Infantil	40	Matutino/Vespertino

2. Os candidatos interessados deverão comparecer na secretaria Municipal de Educação e Cultura as 13h15min do dia 25 de abril de 2022 munidos da seguinte documentação original e cópia:

Documentação pessoal (RG, CPF, Título Eleitoral, Obrigações militares se do sexo masculino)

Comprovante de Habilitação mínima para a função. (para professor- graduação em pedagogia. Para Auxiliar de Educação Infantil- cursando pedagogia a partir do 2º semestre).

Comprovante de Habilitação/Titulação maior que a mínima exigida se houver.

Comprovante de tempo de serviço; (na função para professor se hover)

3. Como critérios de classificação para vagaa de professor licenciatura em Pedagogia constantes nesta da Chamada Pública Emergencial, ficam definidos os seguintes itens com as devidas pontuações:

A. Doutorado; 1,5 pontos;

B. Mestrado; 1,5 pontos;

C. Especialização; 1,5 pontos;



- D. Licenciatura na área de atuação; 2,5 pontos;  
E. Tempo de serviço na área de Educação (professor);  
01 Mês até 01 ano (0,5 pontos)  
01 Ano e 01 dias até 03 anos (1,0 ponto)  
03 Anos e 01 dias até 05 anos (2,0 pontos)  
05 Anos e 01 dias até 07 anos (2,5 pontos)  
+ De 07 anos (3,0 pontos)

3.1 Havendo empate na pontuação final, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de atuação profissional mediante comprovação nos termos da letra “e” item anterior, levando-se em conta dias, meses e anos;  
b) Maior idade, levando-se em conta dias, meses e anos.

4. Como critérios de classificação para vaga de Auxiliar de Educação Infantil constantes da Chamada Pública, ficam definidos os seguintes itens com as devidas pontuações:

Graduação	Pedagogia	10,0
8 Semestre	Cursando pedagogia	9,0
7 Semestre	Cursando pedagogia	8,0
6 Semestre	Cursando pedagogia	7,0
5 Semestre	Cursando pedagogia	6,0
4 Semestre	Cursando pedagogia	5,0
3 Semestre	Cursando pedagogia	4,0
2 Semestre	Cursando pedagogia	3,0

5. Os candidatos interessados deverão apresentar a documentação comprobatória, para esta seleção, sendo que após conferência da documentação e havendo mais que um candidato interessados nas vagas do item 1.1, será emitido classificação e realizada escolha da mesma, devendo o candidato habilitado, em 24 horas, entregar documentação exigida para contratação no departamento de pessoal do município.

5.1 A documentação para contratação será solicitada ao candidato no momento da escolha caso haja interessados habilitados para as vagas.

6. O candidato habilitado para assumir vaga que, por qualquer motivo, não assumir a vaga ou não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa para contratação, passará automaticamente a vez para o subsequente.

7. Em havendo mais que um candidato habilitado nesta chamada pública, os remanescentes ficarão em lista de reserva para futuras escolhas caso haja necessidade do serviço público.

8. Em virtude de ainda estar em prazo de validade vigente o processo seletivo emergencial chamada pública 003/2021, e o processo seletivo emergencial chamada pública 001/2022 sempre que houver futuras chamadas para escolha de vagas da Educação a escolha iniciará pela lista do processo seletivo emergencial chamada pública 003/2021 e seguida pelos classificados do processo seletivo emergencial chamada pública 001/2021 e seguida desta chamada Publica emergencial 001/2021 que terá validade até 20/12/2021.

5.9 O Secretário Municipal de Educação e Cultura poderá, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar ou invalidar o processo seletivo de chamamento Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

Lajeado Grande, 22 de abril de 2022.

Susana Cristina Pagliari  
Secretária Municipal de Educação e Cultura